



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

ANEXO I

01. SETOR/UNIDADE REQUISITANTEA

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PRESTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICÍPIO. NO QUE SE REFERE, TAMBÉM, A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA.

03. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças necessita dos serviços de natureza continuada de contabilidade pública por meio de programas informatizados (ASPEC), implantando para a perfeita contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências da Lei 8.666/93, art.25 II, e Manual de contabilidade aplicada ao setor público nº 10520/2002 e demais legislações e resoluções normalizadoras com emissão de balancetes mensais, razão diário, demonstrativos e relatórios orçamentários, financeiros, patrimoniais. Notas de empenho e prestação de contas do exercício, bem como, geração do e-contas para o TCM-PA.

A empresa é especializada em prestação de serviços contábeis na área pública.

Dentre os serviços oferecidos destacamos os seguintes:

- Análise e conferência da documentação de receitas e despesas;
- Supervisão na emissão de notas de empenhos e notas financeiras;
- Elaboração de termos de conferência de caixa e banco;
- Supervisão, na movimentação financeira aplicada de recursos vinculados e elaboração das conciliações bancárias;
- Elaboração de dados financeiros para audiências públicas;
- Mapas de receitas e despesas;



ESTADO DO PAR 
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO

- Elabora o de presta o de contas ao mensais ao TCM/PA;
- Elabora o de presta o de contas quadrimestrais com TCM/PA;
- Elabora o dos relat rios resumidos de execu o or ament rias bimestrais;
- Elabora o dos relat rios de gest o fiscal quadrimestrais/semestrais;
- Inscri o dos restos a pagar processados e n o processados;
- Acompanhamento e elabora o das diretrizes or ament rias e or amento anual;
- Relat rio informatizado de acordo com a Lei Federal n  4320/64 e a Lei Complementar de n 101/2000 e outras Legisla es do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas e outros  rg o;
- Elabora o de declara es de SIOP, SIOPS, SICONFI, SADIPEM;
- Relat rios Gerenciais conforme demandas do clientes.

04. ESPECIFICA ES T CNICAS

Item	Especifica�o	Unidade	Quantidade
1	Servi�os de acess�ria cont�bil especializados na �rea p�blica	M�s	12

05. VIG NCIA DO CONTRATO, FISCALIZA O E PAGAMENTO

1. O CONTRATO ter  sua dura o diretamente vinculada   vig ncia dos respectivos cr ditos or ament rios, conforme disposto no caput do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 prev  a possibilidade de prorrogar a dura o de contratos cujo objeto seja a execu o de servi os cont nuos, de at  48 (quarenta e oito) meses;

2. A rescis o das obriga es decorrentes se processar  de acordo com o que estabelecem os artigos N  77 a 80, da Lei N  8.666/93 e altera es posteriores.



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

3. O Contratante fiscalizará e acompanhará a execução das atividades previstas, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais obrigatórios para este fim, designando através de Portaria/Ato Administrativo um servidor para tal finalidade.

4. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente, importando os valores conforme a proposta apresentada;

5. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta e na Nota Fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6. Para efeito de cada pagamento, a **nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

9. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

06. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 04 123 0003-2.010 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.
- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- 3.3.90.35.01-Assessoria e consultoria técnica ou Jurídica



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO**

- 10 122 0010 2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- 3.3.90.35.01-Assessoria e consultoria técnica ou Jurídica

- 12 122 0009 2.029 – Manutenção da Educação Básica
- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- 3.3.90.35.01-Assessoria e consultoria técnica ou Jurídica

- 08 244 0011 2.048 – Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social
- 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
- 3.3.90.35.01-Assessoria e consultoria técnica ou Jurídica

HELIO MOTTA CALHAU

Secretário Municipal de Administração e Finanças